



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017

Prot. 1103/2020

18/06 - 14:44

Jairo L. Lima  
Câmara Municipal de Toledo

## PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 48, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Walmor Lodi

Conclusão: Favorável.

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 48, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que "Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo". Apresentado na Sessão Ordinária do dia 8 de junho de 2020, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo às Comissões Permanentes para análise e no dia 16 de junho de 2020, deu entrada nesta Comissão, ocasião em que o Presidente Vereador Gabriel Baierle indicou este vereador como relator da matéria.

O Regimento Interno atribui a esta comissão a competência para emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem nº 39, de 3 de junho de 2020, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que a matéria em questão tem a finalidade de cumprir o que determina o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, com o seguinte texto:

**"Art. 2º - Os bens públicos municipais integram uma das seguintes categorias:**

**I - bem de uso comum do povo;**

**II - bem de uso especial;**

**III - bem de uso dominical.**

...

**§ 3º - Os bens que vierem a ingressar no patrimônio público municipal, integrar-se-ão numa das espécies definidas nos incisos do caput deste artigo.**

**Art. 6º - ...**

**§ 3º - A afetação dos bens públicos municipais far-se-á por lei".**

Há também, o Decreto nº 785, de 15 de abril de 2020, que aprova o Loteamento "Dom Antonio", implantado neste Município de Toledo.

É o Relatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000018

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 48, de 2020, de iniciativa do Poder Executivo e considerados os objetivos que orientam sua propositura, como também o Parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação e, sendo este projeto compatível com as leis orçamentárias do município de Toledo e adequado financeiramente à realidade municipal, o relatório é com parecer favorável à aprovação, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

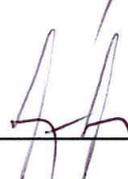
Sala das Comissões, 23 de junho de 2020.



WALMOR LODI  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 48, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
GABRIEL BAIERLE Presidente	23/06/20		
AIRTON SAVELLO Secretário	23/06/20		
LEOCLIDES BISOGNIN Membro	23/06/20		
RENATO REIMANN Membro	23/06/20		

PL 048/2020  
AUTORIA: Poder Executivo

